



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1118, DE 25 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: - EMENDA 2025.092.68139 - CUSTEIO ESTADUAL – DEP THIAGO AURICCHIO – Cód. 1.076, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados ao custeio de pagamento de materiais de consumo e material de distribuição Gratuita do setor da Atenção Primária em Saúde e Sistema Único de Saúde da atenção básica.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: EMENDA 2025.092.68139 - CUSTEIO ESTADUAL – DEP THIAGO AURICCHIO – Cód. 1.076, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados ao custeio de pagamento de materiais de consumo e material de distribuição Gratuita do setor da Atenção Primária em Saúde e Sistema Único de Saúde da atenção básica.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.072/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.076 – EMENDA 2025.092.68139 - CUSTEIO ESTADUAL – DEP THIAGO AURUCCHIO

648 – 02 – 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo R\$ 50.000,00

649 – 02 – 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 25 de julho de 2025

GILBERTO NASCIMENTO
BERTOLINO:3557609685
1
Assinado de forma digital por
GILBERTO NASCIMENTO
BERTOLINO:35576096851
Dados: 2025.07.28 11:27:51
-03'00'

Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 1118 em 25/07/2025
Fls nº 24 Livro nº 02
Publicado nos termos do art. 99
da lei orgânica deste município.